Número da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/GAADM/GAADL Nº 2/2027

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº Serpro-PEO-2026/00010

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para a reforma de sanitários da Regional Porto Alegre.

Data de Abertura: 11/11/2026 **Horário:** 10h00min

Local: Sítio do Compras: https://www.gov.br/compras/pt-br

ÍNDICE

DO OBJETO....3
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO....3
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI....4
DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL....5
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA....6
DA PROPOSTA DE PREÇOS....6
DA HABILITAÇÃO....9
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA....15
DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS....15
DA FORMULAÇÃO DOS LANCES....16
DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO 19
DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO....23
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS....23
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS....23
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....24
DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS 25
DO FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS....26
DO CONTRATO....26
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....27
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....28
DOS ANEXOS....30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO....31
ANEXO I/A – MEMORIAL DESCRITIVO....37
ANEXO I/B – PLANTAS....38
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA....39
ANEXO II/A – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS,....41
DETALHAMENTO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO....41
ANEXO II/B – DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E NEPOTISMO....42
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO....43
ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO....71
ANEXO 01/A DO CONTRATO – MEMORIAL DESCRITIVO....72
ANEXO 01/B DO CONTRATO – PLANTAS....73
ANEXO 02 DO CONTRATO – PROPOSTA DA CONTRATADA....74
ANEXO IV – MODELO TERMO DE VISTORIA....75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO 2/2027	**PROCESSO Nº SERPRO-PEO-2026/00010**	**REGIONAL PORTO ALEGRE CÓD. UASG 806030**

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro) comunica que, no horário de Brasília, na data e no endereço a seguir, de acordo com a Lei Complementar 123/06, Lei 13.303/16, Decreto 8.538/15, Decreto 8.945/16, Decreto 7.174/10, Decreto 3.722/01, que dispõem sobre o SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro - RILC, disponível no endereço www.serpro.gov.br, realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** com base nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21, pelo modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, no regime de execução indireta de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e respectivos Anexos.

Às: 10h00

Do dia: 11/11/2026

No endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br

E–mail de comunicação: licitacoes2@serpro.gov.br

SEÇÃO I
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços de engenharia para a reforma de quatro sanitários da Regional Porto Alegre, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO II
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados relacionados ao ramo de atividade do objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao prévio credenciamento no sistema eletrônico Compras e à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

2.2 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e o Serpro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.1.1 As empresas em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem na fase de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente;

2.3.2 que esteja com o direito de licitar e contratar com o Serpro suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.3 proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.4 estrangeiras que não funcionem no País, em razão da natureza do objeto;

2.3.5 cujo objeto social ou estatuto seja incompatível com o objeto do pregão;

2.3.6 Contratadas pelo Serpro para realizar serviços de fiscalização ou supervisão relativos ao objeto deste Edital, assegurando a segregação das funções;

2.3.7 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9 que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16.

2.3.10 que tenham participado direta ou indireta na elaboração do Anteprojeto ou do Projeto Básico de Engenharia ou Projeto Executivo de Engenharia, caso esses tenham sido utilizados para subsidiar esta licitação, nos termos do art. 44 da Lei 13.303/16.

2.4 As sanções mencionadas nos itens 2.3.2 e 2.3.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/.

2.4.1 As informações poderão ainda ser consultadas no endereço https://certidoes–apf.apps.tcu.gov.br/ que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

SEÇÃO III
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

3.1 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) terão tratamento diferenciado nos termos do Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e Decreto 8538/15. Tais empresas serão identificadas neste Edital como **“beneficiárias da LC 123/06**”.

3.2 O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar–se–á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar 123/06 e no Decreto 8.538/15, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigida da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para tal qualificação, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.2.1 O enquadramento e benefícios se estende às sociedades cooperativas conforme art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.3 Não poderão ser enquadradas como “beneficiárias da LC 123/06” as pessoas jurídicas citadas no Parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

SEÇÃO IV
DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

4.1 As Licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar–se no cadastro do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site https://www.gov.br/compras/pt-br, nos Manuais disponíveis para consulta naquele site, no Portal da Central de Atendimento de serviços aos sistemas estruturantes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras.

4.2 O credenciamento/cadastramento se dará conforme Instrução Normativa MPDG nº 3/2018.

4.3 O credenciamento no SICAF permitirá a participação da Licitante no certame.

4.4 A Licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Sistema Compras suspensas automaticamente.

4.5 O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema.

4.5.1 Caberá a Licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6 O acesso ao Portal de Compras pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.8 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO V
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A participação no certame dar–se–á exclusivamente por meio eletrônico, módulo SIASG do site https://www.gov.br/compras/pt-br, onde as Licitantes deverão apresentar a proposta exigida na Seção VI deste edital. A apresentação da proposta de preços deverá ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão, constantes do preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar–se–á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até o momento da abertura da sessão.

5.1.2 A apresentação da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

5.2 Como requisito para a participação no pregão e envio da proposta, a Licitante deverá providenciar, no próprio sistema eletrônico, as declarações exigidas no sistema Compras, momento em que também deverá se declarar:

a) Ser beneficiária da LC 123/06, sob as penas da lei, caso pretenda usufruir de tratamento diferenciado estabelecido na Seção X deste edital;

b) Atender aos requisitos legais estabelecidos nos incisos I, II e III, art. 5º, do Decreto 7.174/10, caso pretenda se beneficiar do direito de preferência estabelecido na Seção X deste edital.

5.3 É facultado à Licitante a participação nos itens de seu interesse.

5.4 As declarações da Licitante vencedora do certame serão juntadas aos demais documentos de habilitação previstos na Seção VII deste edital e arquivadas pelo pregoeiro no processo.

5.4.1 O Sistema somente tornará público se alguma Licitante se declarou beneficiária da LC 123/06, tanto para o pregoeiro quanto para os participantes, após a etapa de lances.

5.4.2 Caso a empresa beneficiária deixe de declarar no sistema que faz jus aos benefícios, será dado o mesmo tratamento das demais empresas.

5.5 Os documentos que compõem a proposta da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação, após o encerramento do envio de lances.

5.5.1 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.5.2 A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO VI
DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O cadastramento da proposta de preços pela Licitante no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes deste item e os requisitos específicos previstos neste edital e seus Anexos:

a) a proposta é válida pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;

b) nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão;

c) o prazo de execução e as condições do objeto ofertado atendem a especificação estabelecida neste Edital e seus anexos.

6.2 A Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, para fins de lances no certame, o valor global da proposta, conforme Anexo II deste Edital.

6.3 A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá detalhar de forma escrita sua proposta, adequada ao seu último lance, observadas as orientações a seguir:

6.3.1 Apresentar proposta comercial devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta Comercial) deste edital, detalhando os valores unitários e totais, adaptados ao valor ofertado no pregão, cotados em moeda nacional (Real R$), inclusas todas as despesas inerentes ao objeto, tais como: material, deslocamentos, remessas, tributos, taxas, frete, imposto, embalagens, e outros.

6.3.1.1 Apresentar planilhas de formação de custos de materiais e serviços, devidamente preenchidas em sua totalidade, na forma do Anexo II/A – Planilha Orçamentária e Detalhamento BDI deste edital, contendo as unidades, quantidades, preços parciais de material e mão de obra, preços totais parciais por item, preço total geral, de forma que estejam computadas no preço global, em reais (R$), as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações, inclusos os custos com equipamentos, insumos, encargos legais, provisionamentos diversos e outros componentes de custos, detalhadas para avaliação todas as despesas necessárias à completa execução do objeto.

6.3.1.1.1 A Licitante poderá acrescentar itens na planilha orçamentária, porém não poderá modificar o texto ou excluir qualquer dos itens que a compõem.

6.3.1.1.2 Os preços da proposta deverão atender aos requisitos do Decreto Nº 7.983/13.

6.3.1.1.3 Os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) deverão ser detalhados, conforme previsto no Decreto Nº 7.983/13.

6.3.1.1.3.1 A taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e taxa de lucro;

6.3.1.1.3.2 Para os materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra, a Licitante deverá apresentar planilha onde conste a taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

6.3.1.2 Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro adequado aos valores propostos na licitação, obedecido rigorosamente às mesmas etapas do Cronograma estabelecido pelo Serpro e constante do modelo Anexo II/A.

6.3.1.3 Ofertar materiais observando obrigatoriamente a conformidade com as especificações e referências previstas no memorial descritivo, e as condições de similaridade/substituição.

6.3.2 Computar no valor todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços nas condições exigidas, incluindo provisões que suportem adequadamente os seguros, as substituições, atualizações, reposições, variações de mercado e outras alterações previsíveis, pois a ocorrência destas alterações na composição dos custos durante a execução do contrato não serão consideradas como fatos supervenientes para atualização de valores, exceto quando existente previsão legal;

6.3.3 Apresentar a Declaração de Transação com Partes Relacionadas e Nepotismo, Anexo II/B deste Edital.

6.3.4 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos, impostos, seguro, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem como devem ser deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

6.3.5 A Licitante deverá apresentar, com a proposta de preço, DECLARAÇÃO DE GARANTIA, conforme modelo do Anexo II, seguindo as condições definidas no Anexo I.

6.3.6 As Cooperativas deverão anexar à sua proposta o modelo de gestão operacional que contemple:

6.3.6.1 execução dos serviços com autonomia dos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Serpro e os cooperados; e

6.3.6.2 que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, evidenciando que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

6.4 A apresentação de proposta nos termos do item anterior implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida.

6.5 A avaliação da exequibilidade da proposta será realizada conforme Seção XI deste Edital.

6.6 A proposta escrita, obedecida às premissas determinadas pelos itens anteriores, deverá ser encaminhada em arquivo único, por meio de Anexo no próprio sistema eletrônico, ou, quando não for possível, para o e–mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de 2 (duas) horas da convocação pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado por interesse do Serpro.

6.6.1 Conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro, os documentos relativos à proposta deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica.

6.6.2 Nos documentos com assinatura digital, a Licitante deverá utilizar a assinatura qualificada ou avançada, em plataforma indicada ou autorizada pelo Serpro. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar propostas ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

6.6.3 O Serpro, a seu critério, poderá exigir a apresentação do original do documento digitalizado.

6.6.4 O teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade da Licitante, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

6.6.5 Os originais de documentos digitalizados por empregados do Serpro deverão ser devolvidos à Licitante ou Contratada, ou, na impossibilidade de fazê–lo sem ônus para o Serpro, poderão ser eliminados.

6.6.6 No caso de limitação para upload de arquivos/anexos no Sistema Compras ou indisponibilidade do sistema, a Licitante deverá de imediato entrar em contato com o pregoeiro, por meio do chat ou e-mail de comunicação, registrando o fato e informando a forma de envio dos demais documentos, sob pena de desclassificação ou de inabilitação por descumprimento da regra editalícia.

6.7 Até a contratação, o Serpro poderá solicitar ajustes nos preços ofertados pela Licitante. Em nenhuma circunstância, o valor global registrado no Sistema deverá ser ultrapassado.

6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam–se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem entregues ao Serpro sem ônus adicional.

6.9 Caso a Licitante deixe de enviar os documentos no prazo máximo previsto/concedido e/ou de especificar/detalhar/incluir itens nas planilhas solicitados/diligenciados pelo pregoeiro, terá sua proposta desclassificada e implicará a avaliação das demais propostas, na ordem de classificação.

6.10 Classificada a proposta da Licitante, esta deverá comprovar sua condição de habilitação na forma e prazo que determina a Seção VII deste edital.

6.11 A relutância da Licitante em honrar a proposta ou o lance ofertado será tratada em conformidade do que dispõem Seção XVIII deste Edital.

SEÇÃO VII
DA HABILITAÇÃO

7.1 A documentação da Licitante será verificada:

7.1.1 Relativos à regularidade da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificação da regularidade dos níveis de credenciamento; habilitação jurídica; fiscal e trabalhista; e qualificação econômico-financeira;

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas, disponível no Portal da Transparência, com a finalidade de identificar se a Licitante está com o direito de licitar e contratar com o Serpro suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

> **c.1)** registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

c.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes na Lei Complementar 64/90, Art. 1º, inc. I, alíneas “e”, “g” e “l”, são considerados impedimentos de contratação.

d) Certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos.

7.1.1.1 Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

a) Relativos à Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual; empresário;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
V inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
VI prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e
VII documentos de identificação de sócios e cônjuges.

a.1) O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;
II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e
III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

a.2) A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

b) Relativos à Regularidade Fiscal:

I) certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade (Lei 8.036/90, Art. 27, alínea “a”), disponível no sítio da Caixa Econômica Federal; e

II) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD–EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal), disponível no sítio da Receita Federal;

c) Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

I) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

I.1) a certidão referida na alínea anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), registrados no Serviço Público de Escrituração Digital - SPED ou na Junta Comercial.

II.1) Caso a Licitante apresente resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor da proposta classificada/aceita pelo pregoeiro para serem habilitadas. Tal comprovação será efetuada por meio de consulta ao SICAF ou por meio de balanço da empresa.

II.1.1) A critério do pregoeiro, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo Licitante dos índices econômicos previstos no edital.

II.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.1.2 Relativa à qualificação técnica:

a) Registro ou prova de inscrição válido(a) da pessoa jurídica Licitante e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de arquitetura e urbanismo);

a.1) Caso a certidão ou registro da pessoa jurídica e dos Responsáveis Técnicos seja emitida em CREA ou CAU diferente do Estado de execução da obra/serviço, em sendo vencedora do certame, deverá providenciar o visto no CREA ou CAU local, até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

b) referente à capacidade técnico–operacional

b.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico–operacional da Licitante, desempenhado atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto da contratação, contemplando reforma de sanitários, instalações hidrossanitárias e instalações elétricas.

b.1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e–mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao Serpro efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

b.1.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir–se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b.1.3) Para fins de compatibilidade, o(s) ACT(s) deverá(ão) comprovar a execução do objeto com as seguintes características mínimas:

I) execução de área igual ou superior a 51 m².

b.1.4) A Licitante poderá apresentar mais de um ACT, os quais poderão ser somados para comprovação da capacidade técnica, desde que os períodos informados demonstrem concomitância de execução.

c) referente à capacidade técnico–profissional

c.1) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, que comprove ter o(s) Responsável(is) Técnico(s), desempenhado atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto desta licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou para empresa privada, que não seja a própria Licitante (CNPJ diferente).

c.1.1) O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) título(s) profissional(is):

- Engenheiro Civil

c.1.2) A(s) CAT(s) deverá(ão) apresentar a mesma compatibilidade definida como relevante para o objeto, nos termos da alínea b.1.3, observando as habilitações técnicas dos profissionais definidas na Resolução 218/1973.

c.1.2.1) A(s) CAT(s) deverá(ão) comprovar experiência em, no mínimo, 01 (um) serviço similar de reforma de sanitários envolvendo instalações hidrossanitárias.

c.1.3) Não havendo detalhamento suficiente na CAT para a verificação, deverá ser juntado o atestado a ela vinculado.

c.1.4) A Licitante não poderá apresentar mais de uma CAT por profissional.

d) Comprovante de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) integra(m) o quadro permanente da Licitante. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I. apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa Licitante na data da licitação, ou;

II. apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa Licitante, ou;

III. apresentação de Registro do Profissional junto ao CREA ou CAU da Empresa, ou;

IV. declaração de contratação futura do profissional, com a anuência deste, ou;

V. contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

7.1.3 Declarações relativas à Habilitação, OBRIGATÓRIAS para participação no certame via sistema Compras

7.1.3.1 A Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação, contemplando o Art. 38, Lei 13.303/16.

7.1.3.1 As declarações serão consultadas no sistema Compras pelo pregoeiro.

7.1.4 **Termo de Vistoria (realização e juntada à documentação de habilitação obrigatória)**

7.1.4.1 A vistoria dos locais de execução do(s) objeto(s) deverá ser realizada pela Licitante, devendo a visita ocorrer de segunda a sexta–feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, até o dia da abertura da licitação, acompanhada do(s) empregado(s):

Sr. Werner Will Stobaus – telefone: (51) 2129-1146 / (51) 98120-0891

7.1.4.2 A vistoria visa dirimir dúvidas em relação às quantidades do objeto especificado, bem como de seus aspectos técnicos. A discordância não detectada e questionada no momento oportuno obriga a Contratada a executar as atividades na sua totalidade, sem que alguma divergência verificada na execução seja motivo para aditamento à proposta de preço e prazo.

7.1.4.3 Na ocasião da visita será emitido o Termo de Vistoria, conforme Anexo IV deste Edital, obrigada a Licitante apresentá-lo na fase de habilitação.

7.1.4.4 Quando da visita deverá ser apresentado o documento de identificação.

7.1.4.5 A Licitante não poderá alegar ausência de conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.

7.1.4.6 O Termo de Vistoria poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da Licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

7.1.4.6.1 A comprovação de responsável técnico deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos na alínea “d” do item 7.1.2.

7.1.5 Relativo à documentação complementar para habilitação de cooperativa:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei no 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas–partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) ata de fundação;

h) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

i) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

j) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

k) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

l) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.1.5.1 As cooperativas deverão apresentar além dos documentos previstos neste item, os documentos de habilitação estabelecidos nos itens 7.1.1 a 7.1.4. Quando não for cabível, deverá justificar e fundamentar.

7.2 Condições gerais a respeito de habilitação:

7.2.1 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à sua inabilitação (Art. 29 da IN MPDG nº 03/18).

7.2.2 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados ou estejam vencidos no SICAF ou ainda indisponíveis para realizar a consulta nos sítios oficiais emitentes das certidões, deverão ser enviados pelo Sistema Compras ou, no caso de algum impedimento, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico

7.2.2.1 A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica, obedecida às disposições da Seção VI.

7.2.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.2.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.2.6 As beneficiárias da LC 123 (ME/EPP/MEI) deverão incluir no Compras toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.6.1 Havendo alguma restrição para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Serpro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (inc.I, § 2º, Art. 4º, Decreto 8.538/15);

7.2.6.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa (§ 3º, art. 4º, Decreto 8.538/15).

7.2.6.3 A não–regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Serpro convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.2.7 Não será habilitada a Licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá–lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.2.8 A Licitante deverá disponibilizar, mediante solicitação do pregoeiro, outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.2.9 Para fins de organização e melhor verificação da habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, via sistema, que a documentação seja relacionada em índice, informando a localização dos comprovantes, conforme modelo a seguir:

Item da habilitação	Documento que comprova	Localização na documentação (nº da página)

7.3 Sendo considerada habilitada, a Licitante de melhor lance será declarada vencedora.

SEÇÃO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 O início da sessão pública dar-se-á automaticamente, via sistema eletrônico, na data e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os Licitantes.

8.3 Havendo algum problema com o sistema que impeça a abertura do certame na data e horário marcados, o pregoeiro fará divulgação aos envolvidos sobre a nova data e horário de abertura, que ocorrerá decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

SEÇÃO IX
DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá, como medida excepcional e motivadamente, excluir as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e/ou que possam comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.1.1 Eventual exclusão de proposta da Licitante, implica a retirada da Licitante do certame.

9.2 Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X
DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 Os lances serão ofertados sobre o valor total e em reais.

10.2 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação. O valor do lance é de responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

10.3 As Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

10.4 A Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5 A Licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.6 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6.1 Eventual exclusão de proposta da Licitante, implica a retirada da Licitante do certame.

10.7 Quando se tratar da fase aberta da disputa, não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8 Os lances serão públicos e sucessivos com intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento).
10.9 A etapa de envio de lances seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.10 Caso seja adotado o modo de disputa “**aberto**”, as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.10.1 A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após esse prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema, sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.3 Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, reiniciar a etapa de lances para obtenção do melhor preço.

10.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da

disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

10.11 Caso seja adotado o modo de disputa "**aberto e fechado**", as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.11.1 A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.11.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que a Licitante da oferta de valor mais baixo e das ofertas seguintes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3 No procedimento de que trata o item anterior, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

10.11.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições definidas no item 10.11.2, as Licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12 Caso seja adotado o modo de disputa "**fechado e aberto**", somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, a Licitante que apresentou a proposta de menor preço e as Licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela. Essas Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão as Licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as propostas empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.12.2. A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após esse prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema, sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5. Após o reinício previsto no item anterior, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.13. Em caso de empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o desempate será realizado por meio de disputa final, momento em que as Licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.13.1. Persistindo o empate, o pregoeiro promoverá o sorteio em ato público, para o qual todos as Licitantes serão convocados.

10.14 **Da preferência às beneficiárias da LC 123/06**

10.14.1 Para aplicação dos critérios de desempate, o sistema Compras identificará e selecionará, automaticamente, as Licitantes Beneficiárias da LC 123/06, que se identificaram por ocasião do envio da proposta, conforme o item 5.2, após a etapa de lances.

10.14.2 Constatando–se que a empresa ofertante do menor lance esteja na condição de Beneficiária da LC 123/06, será dado prosseguimento à sessão, situação em que será a ela adjudicado o objeto licitado, após verificação de que foram atendidas as condições do Edital.

10.14.3 Não sendo o melhor lance ofertado por Beneficiária da LC 123/06, o próprio sistema identificará, dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, a existência de Beneficiárias, para fins do exercício do direito de preferência na contratação.

10.14.4 Será dado, pelo próprio sistema, o prazo de até 5 (cinco) minutos para exercer o direito de preferência dentre as Beneficiárias da LC 123/06 no intervalo de 5%, com a apresentação de uma última oferta, obrigatoriamente de valor inferior ao da Licitante classificada em primeiro lugar.

10.14.5 Caso a primeira convocada não envie proposta no prazo estipulado, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06 e o próprio sistema concederá às demais beneficiárias do intervalo de 5% (cinco por cento) o exercício desse direito, sendo obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, até que se aponte a vencedora.

10.15 Da preferência às beneficiárias do Decreto 7.174/10, quando a aquisição de tratar de bens e serviços de informática ou automação.

10.15.1 O exercício do direito de preferência, disposto no Decreto n.º 7.174/10, será concedido após o encerramento da fase de lances, observando–se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

10.15.1.1 Aplicam–se as regras de preferência previstas no art. 3º da Lei 8.248/91, regulado pelo art. 5º do Decreto 7.174/10, com a classificação das Licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida.

10.15.1.1.1 O sistema convocará, automaticamente, as Licitantes para que exerçam o direito de preferência, observando a ordem estabelecida pelo art. 5º do Decreto 7.174/10, seja ela:

1º) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (Inciso I art. 5º do Decreto 7.174/10);

2º) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país (Inciso II art. 5º do Decreto 7.174/10), caso a preferência da condição anterior não seja exercida por qualquer motivo;

3º) bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (Inciso III art. 5º do Decreto 7.174/10), caso a preferência da condição anterior não seja exercida por qualquer motivo.

10.15.2 A(s) Licitante(s) convocada(s) poderá(ão) oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que poderá ser declarada vencedora do certame, após cumpridas as etapas de julgamento de proposta e de habilitação;

10.15.3 Não ocorrendo a contratação com preferência às beneficiárias do Decreto 7.174/10, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17 O pregoeiro, no momento do julgamento, encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.17.1 A negociação será feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.18 Caso o Licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado ou deixe de cumprir as obrigações previstas neste edital, as propostas serão reclassificadas para fins de aplicação das margens de preferência.

10.19 Caso nenhuma empresa classificada seja beneficiada pelas margens de preferência, seja por ter deixado de se manifestar no sistema Compras quando do cadastro de sua proposta, seja por não ter comprovado o preenchimento dos requisitos por meio da documentação comprobatória elencada acima, será declarada vencedora do certame a Licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão das preferências na contratação, para fornecedores de bens e serviços de tecnologia da informação, automação e comunicação.

10.20 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.20.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO XI
DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

11.1 O julgamento das propostas será feito segundo o critério de menor preço global para o(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

11.2 O pregoeiro verificará se a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação previstas na Seção II deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

11.2.2 Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.2. A Licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, a Licitante será desclassificada, por falta de condição de participação.

11.5 Terminada a etapa de lances e/ou de negociação e verificadas as condições de participação, a Licitante deverá encaminhar a proposta escrita, adaptada ao último lance, e seus anexos, obedecida às premissas determinadas na Seção VI, em arquivo único, por meio de Anexo no próprio sistema eletrônico, ou, quando não for possível, para o e–mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de 2 (duas) horas da convocação pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado por interesse do Serpro.

11.6 O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.6.1 O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de custos e formação de preços, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes, de forma a adaptar os valores unitários ao valor total ofertado ou aos valores estimados pelo Serpro e para eliminar dízimas.

11.6.2 Quando se tratar de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será aceito pelo pregoeiro item com preço unitário superior àquele definido na etapa de lances, ainda que o valor total do respectivo grupo tenha sido reduzido. A negociação de itens de grupo só é admissível se resultar em redução ou manutenção dos preços desses itens.

11.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8 Os preços deverão atender e serão julgados conforme os requisitos do Decreto 7.983/13.

11.8.1 Na formação do preço que constará das propostas dos Licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto 7.983/13, neste Edital e seus anexos, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência do Serpro.

11.8.2 Não serão aceitos sobrepreço unitário nos materiais e serviços constantes do orçamento da licitação, ainda que a planilha orçamentária apresente preço global inferior aos referenciais adotados pelo Serpro.

11.9 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;

b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

c) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d) não refletirem custos compatíveis com o regime tributário da empresa, observando, quando for o caso, o desenquadramento obrigatório do “Simples Nacional” e a proposta não tiver margem para ajustar essa previsão;

e) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação prevista neste edital;

f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os Licitantes;

g) propostas cujos os valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

– média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Serpro; ou

– valor do orçamento estimado pelo Serpro.

h) apresentem preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

i) Os preços desatendam os requisitos do Decreto 7.983/13.

11.10 Considerar–se–á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

11.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo–se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à Licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sendo aquela obrigada a responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que a Licitante mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela Licitante;

f) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a Licitante disponha para a execução do objeto;

g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.11.1 Após diligência, a inexequibilidade será considerada quando constatar que o custo da Licitante ultrapassa o valor da proposta.

11.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará a documentação e verificará habilitação da Licitante, observado o disposto na Seção VII deste Edital.

11.12.1 A Licitante deverá enviar os documentos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do Serpro.

11.13 Poderão ser requisitados, a exclusivo critério do Serpro, documentos complementares, informações adicionais a respeito da proposta e/ou da habilitação, bem como correção da proposta e/ou das planilhas, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do Serpro.

11.13.1 O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da Licitante e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

11.14 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo–lhes a validade e a eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14.1 Na hipótese de necessidade de suspensão do pregão para a realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.15 Se a proposta for recusada ou se a Licitante desatender exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.15.1 Nos itens não exclusivos a ME/EPP/MEI e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, seguindo–se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.16 Em sendo aceito o preço, a Licitante Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá–los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do

contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Matriz de Riscos descrita na minuta do Contrato – Anexo III, quando for o caso.

11.17 Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13.303/16, o Serpro cancelará o(s) item(ns) que apresente(m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.

SEÇÃO XII
DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade, devendo encaminhar a impugnação para o e–mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário comercial do Serpro (horário do Serpro é das 08h00 às 18h00), será considerada recebida no próximo dia útil.

12.2 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo o Serpro obrigado a respondê–la.

12.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, mediante justificativa, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

SEÇÃO XIII
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, exclusivamente para o e–mail de comunicação constante no preâmbulo. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas aos interessados por meio do sistema Compras, disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral ficando obrigadas as empresas interessadas em participar deste certame a acessá–las para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XIV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 As Licitantes poderão, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento das propostas e do ato de habilitação

ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

14.1.1 Sendo a Licitante vencedora beneficiária da LC 123/06, que necessite de prazo para regularizar sua documentação conforme previsão na Seção VII, a abertura do prazo recursal somente ocorrerá, em sessão pública, após transcorrido o prazo para a regularização.

14.2 A Licitante recorrente deverá instruir as razões do recurso em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e verificação de efetividade das propostas.

14.3 As demais Licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Fica assegurada às Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

14.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando mantiver sua decisão, deverá submetê–la à autoridade competente.

14.5.1 O pregoeiro poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo das Licitantes para apresentação das contrarrazões:

a) reconsiderar seu ato ou sua decisão; ou

b) manter sua decisão e encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante no prazo previsto e formalizada no sistema eletrônico importará a decadência do direito de recorrer.

14.7.1 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.8 Finalizada a fase recursal, o Serpro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

SEÇÃO XV
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.

15.2 A autoridade competente poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

15.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da Licitante vencedora.

15.4 Caso a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Serpro, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

SEÇÃO XVI
DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

16.1. Previamente a assinatura do contrato, de modo a certificar-se que há não riscos à integridade, danos à imagem ou à reputação do Serpro e que não há conflitos de interesses ou situações impeditivas à celebração do contrato, a Licitante será submetida a:

16.1.1. Avaliação de integridade, realizada por meio do Questionário de Due Diligence de Integridade de Terceiros (DDI), conforme Norma de Avaliação de Integridade de terceiros do Serpro, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.

16.1.2. Avaliação de transação com partes relacionadas, conforme Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica>.

16.2. Ao participar da licitação, a Licitante desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá responder à avaliação de integridade quando requerida, bem como prestar as informações requisitadas pelo Serpro, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.

16.2.1. A avaliação de integridade será encaminhada ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a Licitante vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo Serpro.

16.2.2. Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotadas pela Licitante.

16.2.3. O Serpro poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise de integridade, cabendo à Licitante atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo Serpro.

16.2.4. O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo.

16.2.5. Os documentos relativos a esses processos serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

16.3. A avaliação descrita no item 16.1.2 tem por finalidade de identificar se a Licitante, por meio do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios, está relacionada com o pessoal-

chave do Serpro, se há conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813/2013, art. 3º, inciso I, e de realizar o registro nas notas explicativas das demonstrações contábeis, quando cabível.

16.3.1. A Licitante deverá preencher a Declaração de Transação com Partes Relacionadas, Anexo II/B deste Edital, quando da apresentação da documentação exigida na fase de julgamento da proposta. A análise de transação com parte relacionada será realizada pelo Serpro, previamente à assinatura do contrato.

16.4. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos previstos nesta seção serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a Cláusula de Proteção de Dados Pessoais do Anexo III.

16.9 A avaliação de integridade será dispensada, o que não impede a área de Integridade Institucional de realizá-la posteriormente, para as em que a proposta vencedora esteja até o limite de valor do inciso I, art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e que a formalização se dê por meio de Instrumento Simplificado de Contrato.

SEÇÃO XVII
DO FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As condições para o fornecimento/serviço estão discriminadas no Anexo I (características da contratação) e III (minuta do contrato) deste Edital.

SEÇÃO XVIII
DO CONTRATO

18.1 A contratação decorrente do presente certame dar–se–á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta Anexo III, onde constam as obrigações das partes, condições de pagamento, de penalizações, de rescisão contratual e demais condições do acordo que a Licitante se obriga a conhecer.

18.2 Após a homologação deste certame, a Licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Serpro.

18.3 Antes da celebração do contrato, o Serpro realizará consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.3.1 A Contratada se obriga a manter as condições da habilitação durante a vigência do contrato, exceto quanto ao enquadramento do porte de microempresa e empresa de pequeno porte e opção de regime tributário (LC 123/06).

18.4 Na hipótese de a Licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada Licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando–se a Licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

18.4.1 Na hipótese de nenhuma Licitante aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao Serpro:

a) convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 As condições de habilitação que determinaram a Licitante como vencedora do certame deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

18.6 Da assinatura eletrônica do contrato

18.6.1 A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos se dará por meio de assinatura qualificada ou avançada, em plataforma indicada ou autorizada pelo Serpro e se constitui uma OBRIGATORIEDADE aos Licitantes.

18.6.2 A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

SEÇÃO XIX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Serpro, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

19.2 Estará sujeita às penalidades previstas no art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro – RILC, e art. 83 da Lei 13303/16, mediante processo de sancionamento, a LICITANTE que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
1	Apresentar proposta comercial em desacordo com o edital.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano
2	Descumprir prazos estabelecidos pelo agente de contratação durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
3	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	
4	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
5	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
6	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
7	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	
8	Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta.	
9	Difamar, caluniar ou ofender os profissionais de contratação	
10	Fraudar a licitação	Impedimento de licitar

		e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
11	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	
12	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
13	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;	
14	Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;	
15	Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;	
16	Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública	
17	Praticar qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

19.3 Cumulativamente às penalidades anteriores, o Serpro poderá aplicar à Licitante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

19.4 Caberá ao pregoeiro verificar as Licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.5 As sanções administrativas da Contratada encontram–se descritas na minuta de contrato, anexo III deste edital.

19.6 Aplicam–se às licitações e contratos do Serpro as disposições do Capítulo II–B, do Título XI do Decreto–Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

SEÇÃO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido ou em data posterior, a qual será devidamente comunicado pelo pregoeiro.

20.2 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no Serpro.

20.3.1 Considera–se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Serpro.

20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do Serpro, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.7 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.7.1 No caso de algum impedimento de inserção dos documentos complementares no Compras, a Licitante poderá encaminhar para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo ou utilizar outras formas de compartilhamento conforme estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão.

20.8 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá–la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9.1 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.11 Será comunicado, em tempo hábil, às empresas que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos. Para que a empresa interessada receba tais alterações, deverá acessar o edital pela Internet informando corretamente os dados da empresa. Qualquer erro no cadastramento será de responsabilidade da mesma.

20.12 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo–se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

20.14 Da sessão pública do Pregão divulgar–se–á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

20.15 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo o Serpro obrigação de respondê–los.

20.16 A Contratada poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei nº 13.303 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)

para os seus acréscimos, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pelo Serpro, exceto nos casos de compensações de multa.

20.16.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.17 Os documentos emitidos pela Licitante deverão conter sua logomarca, sendo proibida a inclusão/uso da marca Serpro.

20.18 Os dados pessoais, sensíveis ou não, obtidos em razão dos procedimentos da licitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.19 Aos casos omissos aplicar–se–ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro, disponível no endereço www.Serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16, da Lei 13.303/16 e da Lei 14.133/21, com suas alterações.

20.19.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, via e–mail de comunicação constante no preâmbulo, no horário comercial do Serpro (já citado anteriormente).

SEÇÃO XXI
DOS ANEXOS

21.1 Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Características da contratação (anexo 01 do contrato)
Anexo I/A – Memorial Descritivo
Anexo I/B – Plantas
Anexo II – Modelo de proposta
Anexo II/A – Planilha de custos unitários, detalhamento BDI e cronograma físico-financeiro
Anexo II/B – Declaração de Transação com Partes Relacionadas e Nepotismo
Anexo III – Minuta de Contrato
Anexo IV – Termo de Vistoria

LUCIANO VILANOVA DE OLIVEIRA
Assinado digitalmente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.0 – Objeto

1.1 Contratação dos serviços de engenharia para a reforma de quatro sanitários da Regional Porto Alegre.

2.0 Especificação do Objeto

2.1 A Contratada deverá fornecer serviços de engenharia para reforma dos sanitários masculino, feminino, PCD e copa do primeiro e segundo pavimentos do Edifício Serpro - Porto Alegre/RS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, testes e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.1.1 Características do objeto por grupo de itens:

- Obras Civis: demolições e retiradas de paredes, divisórias, forros, pisos, portas, louças e luminárias; execução de alvenarias em tijolo 6 furos; execução de paredes em gesso acartonado tipo RU com reforço em chapa OSB para sanitários PCD; execução de forro de gesso acartonado monolítico; impermeabilização com argamassa polimérica; pavimentação em porcelanato e soleiras em Silestone; revestimentos em porcelanato nas paredes; instalação de esquadrias em madeira laminada e ferragens; pintura em alvenarias e forros; instalação de divisórias sanitárias em laminado melamínico e portas em vidro cristal; mobiliário em MDF e tampos em pedra.

- Instalações Hidrossanitárias: fornecimento e instalação de vasos sanitários (comum e PCD), lavatórios (suspenso de canto e cuba semi-encaixada), mictório, cuba em aço inox; fornecimento e instalação de metais (torneiras, válvulas, registros, sifões); execução de nova rede de água fria em PVC soldável; execução de nova rede de esgoto cloacal em PVC série R; fornecimento e instalação de acessórios (saboneteiras, papeleiras, lixeiras).

2.1.2 Informação sobre projeto executivo e quantitativos:

2.1.2.1 O Serpro já dispõe de projeto executivo completo, composto pelo memorial descritivo e pelos anexos abaixo:

- SERPRO_PRANCHA 1_1PAV_DEMOLIR-CONSTRUIR.pdf
- SERPRO_PRANCHA 2_1PAV_FORRO.pdf
- SERPRO_PRANCHA 3_1PAV_CORTES A-B-C.pdf
- SERPRO_PRANCHA 4_1PAV_CORTES D-E-F.pdf
- SERPRO_PRANCHA 5_1PAV_CORTES G-H.pdf
- SERPRO_PRANCHA 6_2PAV_PLANTA EXISTENTE.pdf
- SERPRO_PRANCHA 7_2PAV_LAYOUT PROPOSTO.pdf
- SERPRO_PRANCHA 8_2PAV_DEMOLIR-CONSTRUIR.pdf
- SERPRO_PRANCHA 9_2PAV_FORRO.pdf
- SERPRO_PRANCHA 10_2PAV_CORTES A-B-C.pdf
- SERPRO_PRANCHA 11_2PAV_CORTES D-E.pdf

- SERPRO_PRANCHA 12_2PAV_CORTES F.pdf
    - SERPRO_PRANCHA 13_2PAV_CORTES G-H.pdf
    - SERPRO_PRANCHA 14_PROJETO ELETRICO.pdf
    - SERPRO_PRANCHA 15_PROJETO HIDRAULICO 1.pdf
    - SERPRO_PRANCHA 16_PROJETO HIDRAULICO 2.pdf
    - SERPRO_PRANCHA 17_PROJETO HIDRAULICO 3.pdf
    - SERPRO_PRANCHA18_MEMORIALDESCRITIVO HIDROSANITARIO.pdf

2.1.2.2 A área total de intervenção é de aproximadamente 102 m². Os quantitativos detalhados constam na planilha orçamentária e as especificações técnicas completas constam no memorial descritivo (Anexo I/A).

2.1.3 Os materiais deverão ser fornecidos conforme as marcas e modelos especificados no memorial descritivo, ou tecnicamente equivalentes, mediante aprovação prévia e por escrito da fiscalização do Serpro.

2.1.4 Previamente a aplicação do material, deverá ser apresentado para aqueles que possuam certificação compulsória definida pelo INMETRO:

a) Certificado de conformidade ou Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO; ou

b) Certificação equivalente emitida por entidades pelas quais o INMETRO mantém acordo de reconhecimento mútuo; ou

c) Laudo técnico que comprove a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, emitido por entidade credenciada pelo INMETRO.

2.1.4.1 Para materiais sem certificação compulsória, deverá ser apresentada declaração do fabricante atestando que os produtos atendem às normas técnicas da ABNT aplicáveis e às especificações do memorial descritivo.

2.1.5 Não é admitida a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação parcial deverá ser previamente autorizada por escrito pela fiscalização do Serpro, vedada a subcontratação de serviços que caracterizem o objeto principal da contratação.

2.1.6 Os materiais ofertados para as divisórias sanitárias, o rejunte acrílico para porcelanato e o porcelanato serão avaliados por meio de amostra a ser entregue à fiscalização do Serpro Regional Porto Alegre, acompanhado dos documentos comprobatórios das especificações requeridas para o material, previamente a compra e aplicação.

2.2 Da entrega/execução do objeto

2.2.1 A Contratada prestará os serviços ao Serpro de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00 e aos sábados no horário entre 08h00 e 12h00, ou, caso necessário, em horários acordados com o engenheiro Werner Willy Stobaus, (51) 2129-1146 ou (51) 98120-0891.

2.2.1.1 Os serviços que envolvam ruídos excessivos ou que impliquem parada de instalações do Serpro não poderão ser realizados de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00.

2.2.2 Os serviços serão realizados na Regional Serpro Porto Alegre/RS no endereço: Avenida Augusto de Carvalho, 1133 - Porto Alegre/RS, Local: 1° e 2° Pavimento, Edifício Serpro.

2.2.3 O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme cronograma abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	ETAPAS (Quinze dias)					
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1.	SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	18,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	18,00%
2.	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	100,00 %					
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00 %					
4.	PAREDES		50,00%	50,00%			
5.	FORROS				50,00%	50,00%	
6.	PAVIMENTAÇÕES		35,00%	35,00%	30,00%		
7.	REVESTIMENTOS			5,00%	20,00%	75,00%	
8.	ESQUADRIAS E ELEMENTOS METALICOS					100,00 %	
9.	FERRAGENS					100,00 %	
10.	PINTURA					50,00%	50,00%
11.	DIVISÓRIAS, PAINÉIS e BIOMBOS					10,00%	90,00%
12.	MOBILIÁRIO EM MARCENARIA						100,00 %
13.	TAMPOS EM PEDRA					100,00 %	
14.	COMPLEMENTOS/DIVERSOS						100,00 %
15.	LIMPEZA						100,00 %
16.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		5,00%	5,00%	40,00%	50,00%	
17.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		10,00%	40,00%	40,00%	10,00%	
18.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICO	100,00 %					
19.	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO				100,00 %		

2.2.4 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

2.2.5 É de responsabilidade da Contratada o transporte e a descarga dos materiais no local indicado pelo Serpro, bem como a remoção de entulhos e resíduos da obra, com destinação final ambientalmente adequada conforme legislação vigente.

2.2.6 As condições para carga e descarga deverão observar as normas do edifício e as orientações da fiscalização do Serpro. O elevador de serviço deverá ser utilizado para transporte de materiais e entulhos, zelando pela limpeza do trajeto até a rua.

2.3 Do Recebimento e Aceitação

2.3.1 Dos materiais

2.3.1.1 Não serão aceitos quaisquer materiais que sejam remanufaturados, recondicionados ou que não sejam de primeira qualidade e que não atendam às especificações técnicas supracitadas.

2.3.1.2 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir manual de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, no idioma português, descrevendo com detalhes todas as suas características e instruções de instalação.

2.3.1.3 Recebido o material, o Serpro terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para manifestar acerca do aceite final do material.

2.3.1.4 Caso ocorra necessidade de correções ou trocas, o prazo para correção do problema será de até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sendo da Contratada o ônus da substituição.

2.3.2 Dos serviços

2.3.2.1 O Serpro avaliará os serviços executados, verificando a conformidade com as especificações do memorial descritivo e projetos, e realizará o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão dos serviços.

2.3.2.2 Caso ocorra necessidade de refazimento de serviços, o prazo de correção será de até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sendo da Contratada o ônus da solução.

2.3.2.3 Em virtude da adoção do regime de empreitada por preço global, a Contratada concorda com a adequação do projeto executivo objeto desta contratação e de alterações contratuais. Sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, estas não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, conforme inciso II, art. 13 do Decreto nº 7.983/2013, computando se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 81 da Lei 13.303/16.

2.3.2.4 Para fins de recebimento dos serviços/instalações, deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos na minuta do contrato.

2.3.3 Dos testes de funcionamento

2.3.3.1 Nos testes de funcionamento, realizados pela equipe do Serpro ou seus prepostos e técnicos da Contratada, proceder-se-á à checagem das perfeitas condições de funcionamento das redes de água fria e esgoto cloacal, bem como da estanqueidade das tubulações e do correto funcionamento de louças e metais, em conformidade com as especificações do memorial descritivo e normas da ABNT (NBR 5626 e NBR 8160).

2.3.3.2 Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para proceder às correções, adequações ou substituições necessárias. Nesta hipótese, o prazo de entrega não será interrompido, porém, ficará assegurado ao Serpro o mesmo prazo para realização de novos testes.

2.3.3.3 A Contratada deverá refazer os serviços ou substituir os materiais, caso a correção dos vícios não seja efetuada conforme o item anterior, sem ônus para o Serpro.

2.3.4 Prazo de vigência

2.3.4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, onde compreenderá o período necessário à execução da obra acrescido do tempo destinado ao recebimento definitivo e à análise final da documentação técnica, e prazos extras para atender possíveis imprevistos, haja vista que a obra ocorrerá em edifício antigo e com bastante infraestruturas conflitantes (elétrica, tubulações de climatização etc.)

2.4 Da Garantia do objeto

2.4.1 Para a garantia dos dispositivos e equipamentos, será considerado o prazo oferecido pelos fabricantes, que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses da entrega definitiva dos serviços.

2.4.2 Para a garantia dos serviços, será considerado o prazo de 5 (cinco) anos a partir do recebimento definitivo dos serviços, conforme estipulado no art. 618 do Código Civil.

2.4.3 Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a executar reparos, substituir peças ou componentes que acusem defeito de fabricação e/ou funcionamento.

2.4.3.1 Cabe a Contratada durante o período da garantia, além da assistência técnica, o fornecimento dos materiais, peças e componentes e toda a mão de obra, transporte, deslocamentos, seguros e estada.

2.4.4 Os prazos de garantia supracitados serão contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

2.5 Critérios ambientais relacionados ao objeto

2.5.1 A Contratada será responsável pela logística reversa dos resíduos da construção civil provenientes das demolições e retiradas (forro de gesso, louças, pisos, entulhos de alvenaria, embalagens), devendo realizar o recolhimento, segregação e descarte ambientalmente adequado, bem como providenciar as embalagens necessárias para este fim.

2.5.2 O descarte deverá ser feito em órgão ou empresa licenciada pelo órgão ambiental competente, com emissão de Certificado/Laudo de Destinação (MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos) a ser apresentado ao Serpro em até 10 dias úteis após a retirada dos resíduos das dependências do Serpro.

2.5.3 A Contratada deverá elaborar e executar o PGRC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) por profissional habilitado, conforme legislação ambiental vigente.

2.5.4 A destinação final dos resíduos deverá seguir a legislação nacional de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas do município de Porto Alegre/RS.

2.6 Da qualidade e resultados esperados

Espera-se que ao final da execução do objeto sejam entregues os sanitários e copa dos primeiro e segundo pavimentos do Edifício Serpro - Porto Alegre/RS completamente reformados, com:

- Instalações elétricas e hidrossanitárias novas, em conformidade com as normas ABNT; Acabamentos em porcelanato, forro de gesso acartonado e pintura de alto padrão;
- Louças, metais e acessórios novos, de primeira linha, com certificação INMETRO;
- Condições de acessibilidade nos sanitários PCD em conformidade com as normas vigentes; Estanqueidade das redes de água e esgoto, sem vazamentos ou infiltrações;
- Limpeza e organização das áreas intervencionadas;
- Documentação técnica completa (projetos "as built", ART, relatórios de testes).

2.7 Itens para serem apresentados na assinatura do contrato ou no decorrer do contrato

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços, registrada no CREA; Comprovante de inscrição no CNPJ e CREA da Contratada;
- Cadastro específico no município de Porto Alegre (quando exigido);
- PGRC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) elaborado por profissional habilitado;
- Projeto "as built" em formato DWG (AutoCAD 2000 mínimo) e plotado, ao final da obra.

2.8 Da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT

2.8.1 A Contratada deverá apresentar, até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou o Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T, específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe a Lei 6.496/1977 e Resolução nº 425/1998 e alterações – CONFEA e Resolução n° 91/2014 - CAU.

2.8.2 A Contratada poderá indicar mais de um responsável técnico por atribuição;

2.8.3 A Contratada deverá registrar e fazer o recolhimento das taxas referentes às ART's ou RRT's junto ao CREA-RS ou CAU-RS, às expensas próprias.

2.8.4 Se houver substituição de algum profissional, a Contratada deverá apresentar as novas ART's ou RRT's, em conformidade com as suas alterações.

3.0 Das Condições Gerais da Contratação

3.1 As condições relativas a obrigações das partes, confidencialidade, fiscalização, aceitação, pagamentos, garantia de execução dos serviços, penalidades, matriz de risco, rescisão e outras, constam do Contrato (Anexo III).

ANEXO I/A – MEMORIAL DESCRITIVO

SRS. Licitantes, este anexo consta em separado em arquivo denominado:

“ANEXO I-A MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERPRO”

ANEXO I/B –PLANTAS

SRS. Licitantes, este anexo consta em separado em arquivo denominado:

“ANEXO I-B PLANTAS E PROJETOS”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 02 AO CONTRATO – PROPOSTA DA CONTRATADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA Licitante)

Ao **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro)**

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital **SUPGA/GAADM/GAADL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2027, MODO DE DISPUTA ,** que nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua abertura, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Nossa cotação para execução do objeto, adaptada ao lance final/negociação ocorrida no certame, é de R$ ….....(.....……), conforme características e preços detalhados no Anexo II/A.

Declaramos que o valor cotado inclui a execução de todo objeto estabelecido no Edital e seus anexos**,** bem como engloba todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto; que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/16; e nem emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Serpro.

Declaramos ainda possuir as condições necessárias para a execução do objeto, conforme definido na Minuta de Contrato, Anexo III, deste Edital.

TERMO DE GARANTIA

Declaramos que os serviços executados possuem garantia de 05 (cinco) anos e as peças e os equipamentos possuem garantia determinada pelo fabricante, obedecido no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Obrigamo–nos a efetuar, a qualquer tempo, a substituição/reparação dos materiais/equipamentos/serviços rejeitados, se esses apresentarem defeitos de execução ou divergências com as especificações estabelecidas, independentemente da quantidade rejeitada, sem quaisquer ônus para o **Serpro,** ciente das penalizações previstas no Contrato.

Garantimos que os produtos/serviços a serem entregues possuem as mesmas características/especificações mencionadas nos Anexos I e I/A do edital e nesta proposta.

DADOS DA EMPRESA: *(Informar dados da Matriz e/ou Filial, que promoverá o faturamento decorrente desta contratação. Lembrando que o CNPJ informado deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor no SICAF).*

Nome:_____

Endereço:_____CEP:_____

Telefone:_____e–mail:_____

CNPJ:_____

Banco (Nome e nº):_____Endereço: _____

Agência (Nome e nº): _____ Conta nº_____

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:
Nome:
Cargo:
Documento de Identidade: nº Órgão Expedidor: UF:
CPF nº
Residente e domiciliado em:

_____(local e data) _____

_____

(assinatura, devidamente identificada)

**ANEXO II/A – PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS,
DETALHAMENTO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

SRS. Licitantes: as planilhas deste anexo constam em separado, em formato editável, denominado:

"ANEXO II-A_PLANILHA DE CUSTOS BANHEIROS EDIFÍCIO SERPRO 2026". A utilização, conferência e ajustes à realidade da proposta do Licitante é de sua exclusiva responsabilidade. A Licitante deverá conhecer seu inteiro teor e preencher os custos unitários e totais.

ANEXO II/B – DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E NEPOTISMO

A <RAZÃO SOCIAL>, inscrita no CNPJ nº <xxxxxx>, com sede no endereço <xxxxxxxxx>, neste ato representada por <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor> e do CPF nº <xxxxxxxx>, <qualificação/cargo/função>, DECLARA sob as penas da lei:

Ou, se Pessoa Física informar:

<NOME COMPLETO>, inscrito(a) no CPF nº <xxxxxxxxxxxx>, endereço <xxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador(a) do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor>, DECLARA sob as penas da lei:

a) Em atenção à Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro, a fim de afastar situações de conflito de interesses, de divulgar as informações sobre essas transações por meio de Notas Explicativas trimestrais nas demonstrações contábeis do Serpro e de cumprir com o disposto na política referenciada, que:

(_) não é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea "j" da referida Política (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do Serpro), e não possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do Serpro.

(_) é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea "j" da Política citada acima (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do Serpro), e/ou possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do Serpro.

b) Estar ciente da "vedação de celebrar instrumento contratual com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador do Serpro, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau e com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas", nos termos do art. 44, §3º, inciso VI, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30/06/2016.

Segue abaixo quadro com relação dos administradores (membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração), proprietários ou acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social da empresa:

Nome completo	CPF	Cargo	% Participação

Nada mais a esclarecer e ciente da obrigatoriedade de informar ao Serpro as alterações futuras do quadro de administradores, proprietários e/ou sócios e da responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do responsável)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA POR ESCOPO PARA A REFORMA DE SANITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM a _____, com sede à rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____a seguir designada **Contratada**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, e o **Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro),** Empresa Pública Federal, regida pela lei 5.615/70, com sede à SGAN QUADRA 601 MÓDULO "V" – BRASÍLIA/DF, CEP: 70836-90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, adiante denominada **Serpro**, representado neste ato por seu Gerente da Divisão de Licitações das Aquisições e Administrativas e de Infraestrutura – SUPGA/GAADM/GAADL, Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, com fulcro no Art. 32, inc. IV, da Lei 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro e nos preceitos de direito privado, conforme Processo Nº SERPRO-PEO-2026/00010, Controle Hisaq 00582/2026, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de engenharia para a reforma de quatro sanitários da Regional Porto Alegre.

1.2 A contratação se dá consoante o Pregão Eletrônico SUPGA/GAADM/GAADL Nº 2/2027, de 11/11/2026, bem como a Proposta Comercial - Anexo 02 apresentada pela Contratada, constantes do processo referido no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A especificação do objeto consta detalhada no Anexo 01 deste contrato, que se configura o mesmo Anexo I do edital da licitação que gerou a presente contratação.

2.2 Em caso de divergência entre disposições deste contrato e as da Proposta Comercial da Contratada - Anexo 02, prevalecerão as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 Quanto a execução do objeto:

3.1.1 Responsabilizar–se integralmente pelo objeto contratado, independentemente da atuação da fiscalização, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas, as normas vigentes pertinentes a fornecimento de materiais, instalações, mão de obra, serviços e correlatos, as exigências estabelecidas neste contrato, em perfeitas condições de operação, no endereço e prazo mencionados no Anexo 01, independentemente da atuação da Fiscalização do Serpro.

3.1.2 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente do objeto, de forma meticulosa e constante.

3.1.3 Atender as notificações recebidas da fiscalização do Serpro, observando/atendendo as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo gestor/fiscal do Serpro além da legislação pertinente, regularizando pronta e imediatamente qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto.

3.1.4 Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução do objeto no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

3.1.5 Promover a subcontratação de parte do objeto, quando permitida no Anexo 01 deste contrato.

3.1.5.1 Autorizada a subcontratação, a Contratada deverá disponibilizar para o gestor do contrato a documentação da subContratada que comprove as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica compatíveis com a parte do objeto que será subcontratada. Não sendo apresentados os documentos, a subcontratação não poderá prosperar e os serviços deverão ser prestados pela própria Contratada.

3.1.5.2 Não poderá figurar como subcontratada a empresa que:
a) Esteja impedida de participar de licitações e ser Contratada nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
b) Tenha participado direta ou indireta na elaboração do Anteprojeto ou do Projeto Básico de Engenharia ou Projeto Executivo de Engenharia, caso esses tenham sido utilizados para subsidiar esta contratação, nos termos do art. 44 da Lei 13.303/16;
c) Tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou esta contratação.

3.1.6 Sujeitar–se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão do Serpro, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.7 Levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente ao ocorrido e por escrito, qualquer tipo de acidente ou fato extraordinário ou anormal que eventualmente venha a ocorrer durante a execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

3.1.8 Arcar com todos os ônus decorrentes de retrabalho, quando da execução irregular do objeto.

3.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá–los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

3.1.10 Repassar os conhecimentos sobre o funcionamento e a manutenção do objeto, quando for o caso.

3.1.11 Garantir e responsabilizar–se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados nas dependências do Serpro, cabendo–lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deles, inclusive por inobservância de ordens do Serpro.

3.2 Identificação e apresentação dos profissionais

3.2.1 Credenciar, para efeito de acesso às dependências do Serpro, os empregados que executarão o objeto.

3.2.1.1 Os prestadores terão seu acesso às dependências do Serpro controlados por sistema ou manualmente, não sendo permitida a permanência de pessoas estranhas nas instalações do Serpro.

3.2.2 Responsabilizar–se pelo uso e guarda dos crachás de identificação de uso obrigatório fornecidos pelo Serpro, sujeitando–se, em caso de perda, ao ressarcimento no valor informando pelo Gesto do Contrato.

3.2.3 Indicar, até a reunião inicial, formalmente um preposto para representá-la na execução do Contrato.

3.2.3.1 O preposto indicado deverá acompanhar a execução do objeto e terá autonomia para responder pela Contratada.

3.2.4 Manter seus empregados devidamente uniformizados, asseados, dentro dos padrões de apresentação e higiene, compatíveis com o local e o tipo da execução do objeto.

3.2.4.1 Os uniformes deverão ser completos, compostos de vestes, calçados e acessórios, de acordo com o objeto. Os profissionais não poderão se apresentar ao serviço com vestes/calçados rasgados, sujos, malconservados ou descosturados.

3.2.5 Dos direitos dos trabalhadores

3.2.5.1 Responsabilizar–se por cumprir a legislação trabalhista definida em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa, Lei e CLT, praticando remunerações e benefícios de acordo com a(s) categoria(s) profissional(is) empregada(s) no objeto.

3.2.5.2 Responsabilizar–se pela jornada de trabalho e horários de repouso e alimentação de seus profissionais, definidos pelas leis trabalhistas e Convenção Coletiva da categoria.

3.2.5.3 Respeitar os direitos individuais e coletivos de trabalho, promovendo principalmente a não discriminação, a igualdade entre os homens e mulheres a fim de assegurar justiça social.

3.3 Dos aspectos de segurança

3.3.1 Fornecer, orientar e exigir de seus empregados a utilização das vestimentas e equipamentos de segurança, individual ou coletivo, tais como luvas, capacetes, macacões, jalecos, sapatos especiais, escadas especiais etc., sempre que o objeto o exigir e de acordo com as normas regulamentadoras específicas.

3.3.2 Tomar as medidas e as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho na ocorrência em que seus empregados forem vítimas no desempenho do objeto ou em conexão com eles.

3.3.3 Responsabilizar–se por ações destinadas a prevenir acidentes do trabalho, reduzir agravos à saúde e à integridade física dos seus empregados em conformidade com Normas e Leis Trabalhistas.

3.4 Quanto aos materiais para execução do objeto, quando couber:

3.4.1 Prover todos os materiais, equipamentos, utensílios e mão de obra necessários a execução do objeto em quantidades e qualidade requerida.

3.4.2 Utilizar somente materiais, equipamentos e utensílios licenciados de acordo com as normas regulamentadoras estabelecidas pelos órgãos/entidades fiscalizadoras, ABNT, ANVISA, dentre outros.

3.4.3 Assumir toda a responsabilidade pelo transporte do objeto contratado, carga e descarga, guarda e eventual perda, bem como pela sua distribuição diária para execução do objeto, adotando metodologia própria de distribuição e garantindo que não falte material.

3.4.4 Substituir no prazo máximo de 24 horas os materiais que porventura sejam rejeitados pela Fiscalização ou que não correspondam às marcas aceitas e indicadas na proposta de preços.

3.4.5 Reparar, corrigir e/ou remover os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados, às suas custas.

3.4.6 Franquear ao Serpro a vistoria, a qualquer tempo, dos equipamentos, materiais, utensílios, documentos e quaisquer outros, utilizados para a execução do objeto.

3.4.7 Dar preferência ao uso de materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10 e que reduzam a necessidade de manutenção.

3.4.8 Acondicionar os materiais em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.5 Quanto a responsabilização:

3.5.1 Responsabilizar–se civil e criminalmente por qualquer dano que venha a provocar ao Serpro e seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto ou da omissão dele.

3.5.2 Proceder à indenização pecuniária por danos morais ou materiais causados aos empregados do Serpro ou de terceiros; ou indenizações, reparações e reposições de instalações ou patrimônio do Serpro ou de terceiros sob a responsabilidade do Serpro, quando de danos e perdas ocasionados por empregados da Contratada ou em decorrência dos serviços prestados ou de materiais empregados, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.5.3 Responsabilizar–se pelos prejuízos decorrentes de ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas que o Serpro necessite ajuizar ou responder, devendo a Contratada ser nomeada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito.

3.5.4 Manter o Serpro livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.5.5 Apurados os danos/prejuízos e os valores das indenizações/ressarcimentos, caracterizada a responsabilidade da Contratada, essa recolherá os valores em depósito identificado no Banco do Brasil, no prazo de 5 (cinco) dias da notificação pelo Serpro, e autoriza, desde já, o desconto do valor da garantia de execução do objeto, se prevista no presente contrato, ou do pagamento de qualquer Nota fiscal.

3.5.5.1 São assegurados à Contratada o contraditório e ampla defesa, conforme legislação aplicável.

3.5.6 Responsabilizar–se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e Código de Ética determinados pelo Serpro.

3.6 Quanto aos documentos comprobatórios:

3.6.1 Apresentar ao Serpro a seguinte documentação:

a) **No primeiro dia útil** antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados que executarão o objeto, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF, e os documentos comprobatórios da qualificação exigidos no Anexo 01, quando for o caso;

a.1) Em nenhuma hipótese será permitido a prestação dos serviços por empregados não inclusos na relação;

a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

b) documentos específicos previstos no Anexo 01, caso haja;

c) Sempre que solicitado pela Fiscalização do Serpro, no prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação:

c.1) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, acordo, convenção coletiva, sentença normativa, norma regulamentadora ou pelo contrato.

c.2) comprovantes de recolhimentos de encargos e cumprimento de direitos trabalhistas.

3.6.2 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital.

3.7 Quanto à confidencialidade:

3.7.1 A Contratada e seus empregados:

a) obrigar–se–ão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da execução do objeto desta contratação, bem como tratá–los como matéria sigilosa;

b) ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade do Serpro ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto;

c) deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo Serpro além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

3.7.2 Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização na forma da lei de seus dirigentes e empregados envolvidos durante e após a vigência contratual.

3.7.3 A violação das condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei.

3.8 Da Proteção de Dados Pessoais

3.8.1 O Serpro e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar–se–á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Serpro, responsabilizando–se a Contratada pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Serpro será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da Contratada;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o Serpro durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do Serpro e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao Serpro, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do Serpro e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao Serpro, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o Serpro sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do Serpro, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do Serpro, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o Serpro que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao Serpro uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

3.8.2 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Serpro.

3.8.3 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

3.8.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em

vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.8.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo–se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.8.6 O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Serpro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.8.7 A critério do Encarregado de Dados do Serpro, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.8.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Serpro, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê–los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.8.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3.9 Quanto à sustentabilidade ambiental

3.9.1 Adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, utilizando, quando couber, biocombustíveis, medidas para evitar o desperdício de água tratada, separação dos resíduos recicláveis, descarte adequado de pilhas, baterias e eletrônicos, otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

3.9.2 Dar preferência ao uso de materiais/equipamentos/insumos que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10.

3.9.3 Responsabilizar-se pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental.

3.10 Da Integridade da Contratada:

3.10.1 A Contratada por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o Serpro.

3.10.2 A Contratada por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do

Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o Serpro, disponíveis em: https://www.transparencia.Serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade

3.10.3 No desempenho das suas atividades, a Contratada deve abster-se das seguintes práticas:

a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:

a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato;

f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.

3.10.4 Caso a Contratada ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao Serpro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Serpro.

3.10.5 A Contratada deverá reportar ao Serpro, em até 1 (um) dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se algum dos empregados ou profissionais do Serpro participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a Contratada.

3.10.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do Serpro.

3.10.6 A Contratada e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo Serpro.

3.10.6.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do Serpro ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.

3.10.7 A qualquer tempo, caso o Serpro suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à Contratada, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, as situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:

a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou

c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

3.10.8 Quanto à avaliação de integridade e de transação com parte relacionada:

3.10.8.1 A avaliação de integridade realizada pelo Serpro terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto” cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.

3.10.8.1.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da Contratada ou quando solicitada pelo Serpro.

3.10.8.2 O Serpro, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à Contratada, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.10.8.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade e situações de potencial conflito de interesses que porventura sejam identificados.

3.10.8.4 A Contratada deverá informar ao Gestor do Contrato qualquer alteração do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios e, caso haja modificação, deverá encaminhar Declaração de Transação com Partes Relacionadas para nova análise, bem como responder a nova avaliação de integridade.

3.10.8.5 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores e da Análise de Transação com Parte Relacionada serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO SERPRO

4.1 Exercer a mais ampla fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados.

4.2 Disponibilizar, durante a realização do objeto, instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada.

4.3 Comunicar à Contratada, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

5.1 O acompanhamento, o registro das ocorrências e a adoção de providências para solucioná–las serão exercidos pelo gestor do contrato, indicado ao final deste instrumento, que poderá designar formalmente após a assinatura do contrato Fiscal(is) Administrativo(s) e Fiscal(is) Técnico(s) para auxiliá–lo.

5.1.1 Da fiscalização administrativa:

5.1.1.1 A fiscalização administrativa tem por objetivo efetuar o monitoramento dos aspectos administrativos da execução contratual realizando o registro dos apontamentos e a alimentação dos sistemas de gestão, de forma a realizar atestes, quando delegado, e auxiliar o gestor do contrato proporcionando–lhe as conformidades legal e administrativa requeridas, além de zelar pelo histórico da gestão contratual. Deverá, ainda, acompanhar a regularidade dos documentos habilitatórios.

5.1.2 Da fiscalização técnica:

5.1.2.1 A fiscalização técnica tem por objetivo efetuar o acompanhamento da efetiva execução do objeto do contrato. O fiscal poderá determinar as correções e providências que se fizerem necessárias, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência ao gestor de contrato.

5.2 Do Acompanhamento

5.2.1 Após assinatura do contrato, o gestor e o(s) fiscal(is) poderão realizar reunião inicial com o(s) representante(s) da Contratada para repassar seus papéis e responsabilidades, o conhecimento necessário ao contratado para o fornecimento de bens e execução dos serviços, quando for o caso, o detalhamento da infraestrutura, quando couber, e demais compromissos e obrigações relativos à execução do contrato.

5.2.1.1 Por ocasião da reunião, será transmitido ao preposto indicado pela Contratada as normas internas de segurança, de ética, de circulação, de acesso às dependências e de confidencialidade, a Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações e prestará os esclarecimentos relativos às questões operacionais e de gerenciamento do contrato, com o devido registro em Ata de Reunião.

5.2.2 A qualquer tempo, a Contratada poderá ser convocada para participar de reunião, com a finalidade de tratar da execução do objeto, garantindo a qualidade, os resultados e os processos já desenvolvidos.

5.2.3 A Contratada deverá executar o objeto com perfeição e segurança laboral, independente da ação fiscalizadora do Serpro.

5.2.4 A fiscalização pelo Serpro não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Serpro ou de seus agentes e prepostos.

5.2.5 A Contratada obriga–se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pelo Serpro.

5.2.6 Quando o objeto não produzir o resultado esperado, não for executado ou for executado sem a qualidade exigida, sem a utilização dos materiais e os recursos humanos exigidos para a sua execução ou com qualidade ou quantidade inferior à demanda, sujeitará a Contratada às sanções cabíveis.

5.2.7 Quaisquer entendimentos entre a Fiscalização do Serpro e a Contratada serão feitos por correspondência, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações da Contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.3 Do recebimento e aceitação:

5.3.1 Do recebimento provisório

5.3.1 Para os atos formais de recebimento e aceitação do objeto, o gestor do contrato seguirá os procedimentos estabelecidos na Norma Interna do Serpro (Gerenciamento de Contratações), utilizará os sistemas de gestão competentes para controle e liberação dos pagamentos devidos à Contratada e fará as medições conforme as etapas do Cronograma Físico-Financeiro.

5.3.2 O Serpro acompanhará a execução das etapas previstas, verificará a qualidade técnica do trabalho realizado e a adequação aos objetivos do Serpro.

5.3.3 Na eventualidade de constatação de atrasos ou defeitos, falhas ou imperfeições no objeto executado, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas neste contrato. Após contatação, deverá apresentar as correções no prazo máximo de 5 dias úteis da notificação do Serpro.

5.3.4 Quando da vistoria para o recebimento provisório, se constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de qualquer das condições contratuais, não será realizado o recebimento do objeto. O Serpro emitirá um relatório apresentando as inconsistências verificadas e a Contratada deverá realizar as correções dentro do prazo contratual. No caso de não cumprimento das correções solicitadas, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas neste contrato.

5.4 Do recebimento definitivo

5.4.1 Após avaliação técnica do objeto, o Serpro providenciará o recebimento definitivo. Entende –se como recebimento definitivo, a declaração formal de que o objeto executado/fornecido atende os requisitos estabelecidos neste contrato.

5.4.1.1 Sendo identificadas incompatibilidades entre o objeto executado e as especificações Contratadas, o Serpro rejeitará o objeto e comunicará a Contratada, a qual deverá providenciar a(s) correção(ões), sujeitando–a as penalidades previstas neste contrato.

5.4.2 Satisfeitas as exigências técnicas e as condições específicas neste contrato, o Serpro realizará o recebimento definitivo.

5.5 Após o recebimento definitivo, iniciará a contagem do(s) prazo(s) de garantia.

5.6 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético–profissional, pela sua perfeita execução.

5.7 Independente da aceitação, a ocorrência de vício redibitório obrigará a Contratada a promover sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação pelo Serpro. Caso seja necessário prazo superior, deverá a Contratada negociar com o gestor do contrato.

5.8 A responsabilidade da Contratada, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei 8.078/90 (código de Proteção de Defesa do Consumidor), e qualquer questionamento posterior será regido por este.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 **Do Preço:**

6.1.1 O valor total deste contrato importa em R$ _____(_____).

6.1.2 Os desembolsos serão realizados em função da efetiva conclusão das etapas previstas no Cronograma Físico–Financeiro e emitido o termo de recebimento definitivo, independentemente se ocorrerem no prazo previsto ou não.

6.1.3 Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, tais como: taxas, impostos, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, instalação, se houver, garantia e outras.

6.2 **Da emissão/entrega do documento fiscal:**

6.2.1 A Contratada ao emitir seu documento fiscal deverá observar (apor) corretamente os dados do estabelecimento de entrega, a fim de que o Serpro possa cumprir a sua obrigação perante os entes tributários. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do Serpro.

6.2.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal, conforme os dados de faturamento a seguir:

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro)
REGIONAL PORTO ALEGRE
ENDEREÇO: Avenida Augusto de Carvalho, 1133 - Porto Alegre/RS
CEP: 90010-390
CNPJ: 33.686.111/0011-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0963572733 – ATIVA- CADASTRADA COMO CONTRIBUINTE DO ICMS (IMUNE APENAS PARA SERVIÇOS PRESTADOS À ÓRGÃOS PÚBLICOS)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 024162-2-0
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

6.2.2.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada para o repositório indicado pelo gestor do contrato. Na impossibilidade, poderá entregá–la no protocolo do local de prestação dos serviços.

6.2.3 A Contratada deverá indicar, no corpo da nota fiscal, o número deste contrato, o número do processo de contratação, os dados bancários da instituição com a qual opera (número do banco, agência e conta–corrente com dígito verificador, obrigatoriamente em NOME/CNPJ da Contratada, constante no preâmbulo do contrato), sob pena de impossibilidade do pagamento.

6.2.3.1 A Contratada deverá informar, no corpo da nota fiscal, o e-mail de comunicação para receber notificações sobre o pagamento.

6.2.4 A Contratada emitirá a nota fiscal utilizando o CNPJ inscrito no preâmbulo deste contrato.

6.3 **Dos impostos e recolhimentos sob responsabilidade do Serpro:**

6.3.1 Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

6.3.2 Quando cabível ao objeto, o Serpro efetuará a retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.3.2.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1234/12.

6.3.2.2 Contribuição previdenciária correspondente a 11% (onze por cento) na forma da Instrução Normativa RFB 971/09, conforme determina a Lei 8212/91. Caberá à Contratada destacar no corpo da nota fiscal o valor–base para retenção, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste contrato.

6.3.2.2.1 Sendo beneficiário de desoneração estabelecida em Lei específica, a Contratada deverá apresentar os comprovantes junto com a nota fiscal.

6.3.2.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar 116/03, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.3.2.4 Não serão feitas as retenções de que trata a Instrução Normativa IN - RFB 1234 de 11 de janeiro de 2012, caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar 123/06 e/ou se encontra em uma das situações elencadas Artigo 4º da citada Instrução Normativa, em especial a do inc. XI, ficando a Contratada nesse caso obrigada a apresentar, a cada emissão da Nota Fiscal, declaração original do SIMPLES NACIONAL, prevista na referida IN, assinada pelo seu representante legal, preferencialmente em meio digital.

6.3.2.5 O Serpro, por meio de sua área financeira, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos por força desta contratação.

6.3.3 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do Serpro, em decorrência de informações incorretas por parte da Contratada, serão cobrados à mesma, que se obriga a ressarcir o Serpro no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das Notas Fiscais a serem pagas à Contratada.

6.3.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso e obedecidas às disposições do Art. 81, § 5º da Lei 13.303/17.

6.3.5 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, o Serpro poderá restabelecer, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, o equilíbrio econômico–financeiro inicial.

6.4 **Do pagamento, retenção, correção:**

6.4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, referente ao documento fiscal entregue no Protocolo Geral do Serpro ou através de endereço eletrônico a ser informado pelo Gestor do Contrato, observando as condições estabelecidas no Cronograma Físico–Financeiro, caso haja.

6.4.1.1 O pagamento pela execução do objeto subcontratado, desde que previsto neste contrato, poderá ser feito pelo Serpro, direta e exclusivamente, à subContratada, não se caracterizando sub-rogação nem cessão parcial deste contrato, sendo a Contratada a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.4.2 Constatando–se alguma incorreção na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

6.4.3 O Serpro poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

6.4.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Serpro e mediante solicitação expressa da Contratada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = valor líquido da parcela em atraso

6.4.4.1 A correção de valor não se aplica quando o atraso se der por inadimplemento ocasionado pela Contratada ou em razão do decurso de eventuais decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos.

6.4.5 O eventual adiantamento do prazo de pagamento do objeto entregue poderá ocorrer, desde que se configure vantajoso para o Serpro e após prévia avaliação/aprovação da Superintendência de Controladoria – SUPCO.

6.4.6 O Serpro fará seus pagamentos por meio de depósito bancário ou boleto, exclusivamente para a conta bancária da empresa Contratada. As despesas bancárias serão de responsabilidade do beneficiado.

6.4.7 O Serpro não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por meio de operação de “FACTORING”.

6.4.8 Os pagamentos efetuados a Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.5 **Dos recursos orçamentários:**

6.5.1 Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria – SUPCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE/REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, durante a vigência contratual, exceto nos casos de desequilíbrio econômico do contrato, com base no disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial das condições pactuadas neste contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Serpro por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2 **Da Advertência:**

8.2.1 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” da Subcláusula 8.1 tem previsão legal no inc. I do art. 83 da Lei 13.303/16 e poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Serpro, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3 **Da Multa de mora:**

8.3.1 A Multa de Mora tem previsão legal no art. 82 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à Contratada mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da Contratada, em decorrência de atraso injustificado:

a) de alguma obrigação inicial: 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) em qualquer etapa da execução do objeto contratado: multa de 1% (um por cento) sobre o valor da etapa em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da etapa.

8.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que o Serpro converta em compensatória e promova a rescisão do contrato, cabendo a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

8.4 **Da Multa Punitiva**

8.4.1 A Multa punitiva por descumprimento de obrigações tem previsão legal no Inciso II do art. 83 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à Contratada mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da Contratada, da seguinte forma:

a) por fornecer produtos, materiais, insumos, serviços e/ou mão de obra em desacordo com as especificações: multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por evento de descumprimento;

b) pela não aceitação de qualquer etapa do objeto pelo Serpro em decorrência da constatação de defeitos, falhas ou imperfeições: multa de 1% (um por cento) do valor da etapa rejeitada, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da etapa;

c) pela recusa/demora na retirada/devolução/substituição/correção do objeto rejeitado/defeito, em relação aos prazos estabelecidos: multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;

d) pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento de descumprimento, ficando seu total limitado à 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.4.2 O valor das multas previstas nesta subcláusula está limitado a 100% (cem por cento) do valor do contrato.

8.5 Da Multa Compensatória

8.5.1 Quando da inexecução parcial ou total do contrato, a Contratada se sujeitará ao pagamento de multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor contratado, incluindo–se valores de eventuais aditivações, sem prejuízo da rescisão contratual e outras sanções legais.

8.5.1.1 A multa prevista neste item possui a natureza jurídica de prefixação de indenização por perdas e danos e visa a compensar o Serpro por eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento contratual.

8.6 Da suspensão de licitar e impedimento de contratar

8.6.1 Sanção de maior rigor, que impõe à Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serpro, com base no art. 83 inc. III da Lei 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das multas e outras sanções legais cabíveis.

8.6.2 O Serpro adotará os eventos e prazos seguintes para impedimento da Contratada que:

a) não manter as condições habilitatórias vigentes à data da celebração contratual, excetuando–se as relativas ao porte da Contratada, durante sua vigência – prazo de 06 (seis) meses;

b) não recompor a qualidade e eficiência dos serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico–operacional e administrativo do gerenciamento contratual – prazo de 12 (doze) meses;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto – prazo de 12 (doze) meses;

d) deixar de entregar documentação exigida neste contrato – prazo de 12 (doze) meses;

e) não mantiver as condições da proposta – prazo de 18 (dezoito) meses;

f) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos – prazo de 02 (dois) anos;

g) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Serpro em virtude de atos ilícitos praticados – prazo de 02 (dois) anos.

h) falhar ou fraudar na execução do contrato – prazo de 02 (dois) anos;

i) apresentar documentação falsa – prazo de 02 (dois) anos;

j) inexecução contratual total ou parcial – prazo de 02 (dois) anos;

k) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação – 02 (dois) anos.

8.6.3 Para registro da penalidade no SICAF, a abrangência da penalidade será no âmbito do Serpro.

8.7 Da desconsideração da personalidade jurídica

8.7.1 A desconsideração da personalidade jurídica tem previsão legal no art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro.

8.7.2 O processo administrativo poderá ser realizado quando identificadas situações fáticas ensejadoras de abuso de personalidade jurídica. Os pressupostos autorizadores para a aplicação da desconsideração da personalidade jurídica são:

a) facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos; ou
b) provocar confusão patrimonial.

8.7.3 Aplicada a desconsideração da personalidade jurídica, os efeitos das sanções de natureza pecuniária e/ou de impedimento de contratar com o Serpro aplicadas à Contratada serão estendidos:
a) aos seus administradores e sócios com poderes de administração;
b) à pessoa jurídica sucessora; ou
c) à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada sancionada.

8.7.3.1 A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da Contratada.

8.7.4 O processo será submetido à análise prévia do consultivo jurídico do Serpro, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

8.8 Observações gerais acerca da aplicação de penalidades

8.8.1 As multas e demais penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e da rescisão contratual.

8.8.2 As penalidades estão sujeitas a apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pelo Serpro.

8.8.3 Após o vencimento do prazo recursal e obedecida a ordem de prioridade listada a seguir, o valor das multas aplicadas será:

a) descontado de notas fiscais vincendas por ocasião dos seus pagamentos; ou

b) recolhido pela Contratada à conta informada pelo Serpro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do boleto; ou

c) descontado da garantia, se prevista no presente contrato.

8.8.3.1 Poderá o Serpro, se julgar conveniente, efetivar caucionamentos preventivos de multas, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

8.8.3.2 Se a multa aplicada for superior ao valor devido pelo Serpro e ao valor da garantia prestada, além da perda destes, responderá a Contratada pela sua diferença.

8.8.3.3 Em caso de atraso no pagamento da(s) multa(s), o valor devido será acrescido de:

a) atualização monetária, aplicando-se entre a data do vencimento até o efetivo pagamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – ou, na falta deste, aquele que vier a substituí-lo legalmente; e

b) juros de mora no percentual de 1% ao mês;

8.8.3.3 Após 30 (trinta) dias de atraso no recolhimento da multa, a Contratada estará sujeita a:
a) inscrição no(s) cadastro(s) de devedor(es); e/ou
b) envio para protesto em cartórios, nos termos do Direito Privado e da Lei nº 13.303/2016; e/ou
c) cobrança judicial, se julgar conveniente.

8.8.4 A autoridade competente para decisão quanto a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Serpro, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8.4.1 Os prazos para impedimento de licitar previsto nesta cláusula poderão ser adequados por decisão da autoridade superior, em razão do histórico de adimplemento do contrato.

8.8.5 As autoridades competentes no Serpro, para fins deste contrato, estão previstas na Norma Interna de Aplicação de Sanção.

8.8.6 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Serpro, assim como não afasta a eventual responsabilização penal, na forma da lei.

8.8.6 As sanções aplicadas pelo Serpro serão registradas no SICAF, após esgotado o processo de sancionamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

9.2 Poderá o Serpro rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela Contratada, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

9.3 As razões seguintes constituem motivo para rescisão do contrato:

9.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o Serpro a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

9.3.4 O atraso injustificado no início e na execução do objeto;

9.3.5 Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de contratação, durante a execução do contrato;

9.3.6 A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Serpro;

9.3.7 A subcontratação total ou parcial do objeto feita contrariamente ao art. 78 da Lei 13.303/16 e à previsão deste contrato.

9.3.8 A sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da Contratada com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição).

9.3.9 A fusão, cisão ou incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando não observadas as condições previstas no item 9.4 deste contrato;

9.3.10 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.11 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Serpro;

9.3.12 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.3.12.1 É permitido ao Serpro, no caso de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o Serpro e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

9.3.13 A dissolução da sociedade Contratada ou o falecimento do contratado.

9.3.14 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

9.3.15 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor–Presidente do Serpro e exaradas no processo administrativo correspondente;

9.3.16 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.3.17 O atraso na obtenção de licença(s) obrigatória(s), ou impossibilidade de obtê–la(s), ou alteração substancial do escopo do objeto determinada pela(s) licença(s), ainda que obtida no prazo previsto, quando aplicável;

9.3.18 O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

9.3.19 O descumprimento do disposto no inciso XLVII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho forçado;

9.3.20 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

9.3.21 A prática de atos lesivos à Administração Pública, previstos em lei específica;

9.3.22 A inobservância da vedação ao nepotismo;

9.3.23 A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do Serpro direta ou indiretamente;

9.3.24 A inobservância da Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro;

9.3.25 A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato; ou

9.3.26 A indisponibilização da garantia de execução contratual no prazo previsto, se estabelecida neste contrato.

9.4 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária poderão ser admitidas e não serão causa de rescisão contratual, desde que preenchidas as seguintes condições:

a) haja justificativa a demonstrar que o desfazimento do contrato seria mais prejudicial ao interesse do Serpro do que a admissão da incorporação da Contratada por outra empresa;

b) devidamente comprovado o interesse público, sem o desvirtuamento da finalidade da pessoa Contratada;

c) não cause prejuízo ao Serpro, à execução do objeto ou, quando for o caso, à competitividade do certame que deu origem à contratação; e

d) reste demonstrado que a nova empresa preenche todos os requisitos inicialmente exigidos no procedimento de contratação.

9.5 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Serpro, nos casos enumerados no item 9.3;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o Serpro; ou

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.6 A rescisão por ato unilateral acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serpro;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual, se prevista no presente contrato, para ressarcimento do Serpro, incluindo os valores das multas e indenizações comprovadamente devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serpro.

9.6.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior fica a critério do Serpro, que poderá dar continuidade ao objeto por execução direta ou indireta.

9.7 No caso de rescisão amigável, as obrigações contratuais assumidas pelas partes até a data expressamente fixada no correspondente termo de rescisão serão quitadas por meio dos devidos trâmites administrativos, sob pena de constituição em mora e demais sanções cabíveis.

9.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10 Caso ocorra rescisão do contrato, a fiscalização do Serpro deverá atestar as parcelas concluídas, recebendo-as provisória ou definitivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE E SUSPENSÃO DOS CONTRATOS

10.1 Constatada irregularidade no procedimento contratação ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse do Serpro, com motivação inserida no processo administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro – RILC, Capítulo VIII – Gerenciamento Contratual, Seção XVI.

10.2 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse da CONTRATANTE, o Serpro deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

11.1 O Serpro poderá utilizar meios alternativos de prevenção e resolução de conflitos, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96.

11 2 O disposto do item anterior será aplicado aos conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

11.3 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

11.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

11.5 Este contrato será aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de conflitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 A garantia contratual do objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos para os serviços executados, a serem contados a partir da data do recebimento definitivo e obriga a Contratada a sua execução, independente do prazo de vigência contratual.

12.1.1 O prazo de garantia contratual de equipamentos, quando empregados, dar-se-á conforme previsão do Anexo II – Proposta da Contratada.

12.2 A garantia será prestada pela Contratada, que se responsabiliza pelo perfeito funcionamento, integridade e isenção de qualquer defeito, obrigando–se durante o prazo de garantia e sem quaisquer ônus para o Serpro, a efetuar reparos, refazer o objeto no todo ou em parte, e/ou substituir equipamentos, peças ou componentes, que apresentarem defeito de funcionamento, de fabricação ou divergências com as especificações estabelecidas.

12.3 A repetição de falhas determinará a obrigatoriedade de substituição definitiva do todo ou em parte do objeto, às expensas da Contratada, sem ônus para o Serpro.

12.4 O prazo para atendimento ao chamado pelo Serpro será de até 03 (três) dias úteis da notificação.

12.4.1 O prazo para correção do problema de menor complexidade será de até 5 (cinco) dias úteis do atendimento ao chamado.

12.4.2 O prazo para correção do problema de maior complexidade será acordado com a Contratada, conforme criticidade e solução envolvida.

12.4.3 A recusa em atender o Serpro no prazo acordado sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

13.1.1 O prazo de vigência é composto pelos prazos de execução do objeto, recebimento definitivo, pagamento e procedimentos internos do Serpro.

13.2 O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado neste contrato, desde que registrado nos autos as ocorrências e motivações supervenientes que ocasionaram a não conclusão do objeto, registradas e fundamentadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada:

a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) O Serpro poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei e neste contrato para a continuidade da execução do objeto.

13.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, provocado por fato quanto ao qual a Contratada não seja responsável, o prazo de execução e o prazo de vigência poderão ser prorrogados, por igual período, a partir da ocorrência dos referidos eventos, registradas e fundamentadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4 A execução deste contrato poderá ser suspensa, mediante acordo entre as partes, no qual disporão sobre todas as condições da suspensão e da retomada, especialmente sobre o prazo de suspensão e a garantia, incluída a possibilidade ou impossibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 Consoante o estabelecido no art. 69, inc. IX da Lei 13.303/16, a Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento contratação, exceto a manutenção do porte de microempresa e de empresa de pequeno porte e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

14.2 O Serpro promoverá consulta da regularidade, previamente a aditivação do contrato, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, para identificar a situação da Contratada.

14.2.1 Se constatada desconformidade em razão de documentação vencida, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do Serpro, para regularizar seu cadastramento. Caso não obtenha êxito, a Contratada se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

14.2.2 Se constatada desconformidade em razão de impedimentos identificados nas certidões, a Contratada deverá apresentar justificativas/comprovantes para avaliação e decisão do Serpro sobre a continuidade do contrato.

14.2.3 Se constatada a desconformidade decorrente de débito afeto à seguridade social, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do Serpro, para regularizar sua situação. Caso não obtenha êxito, a Contratada se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

14.3 Havendo a prorrogação contratual, a Contratada deverá reapresentar os documentos de qualificação técnica, que possuem prazo de validade vencido ao longo do período (exemplos: Licença de Polícia, Bombeiro, CREA, ART, CRM), específicos para o objeto deste contrato.

14.4 Após os prazos concedidos nesta cláusula, poderá o Serpro decidir por manter o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade competente, até que se promova sua substituição com segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RISCOS

15.1 Os riscos relevantes inerentes ao objeto desta contratação foram identificados pelo Serpro e proporcionaram estabelecer, nas cláusulas deste contrato, as ações para suas mitigações, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.

15.2 Os riscos identificados estabeleceram a equação econômica financeira para a prestação adequada dos serviços objeto do contrato, conforme os preços nele acordados.

15.3 Outros riscos supervenientes à contratação, decorrentes de evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsibilidade, que venham a onerar demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as partes, afetando a prestação dos serviços ou a equação econômico–financeira do contrato, deverão ser mitigados sob a responsabilidade da parte definida na matriz de riscos a seguir:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES CONTINGÊNCIA
		SERPRO	FORNECEDOR	
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Aceitação de preço com cálculos / itens/	X		Analisar os componentes de custos;

	insumos/ tributos errados ou indevidos.			Avaliar a vantajosidade entre manter o contrato e realizar nova contratação; Corrigir o preço, mantendo ou reduzindo o valor e aditando o contrato.
	Desequilíbrio econômico–financeiro provocado pela Contratada (exemplo: preços propostos na licitação abaixo dos custos reais de execução/mercado)		X	Atender as condições da especificação e as orientações da fiscalização do Serpro. Acionar o seguro empresarial da empresa, caso exista; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido.
	Indisponibilidade financeira do Serpro	X		Negociar prazos e condições com a Contratada para regularização dos pagamentos pendentes; Negociar com a Contratada supressão, paralisação total ou parcial do objeto por período determinado; Rescindir o contrato por consenso entre as partes.
	Indisponibilidade financeira da Contratada para a execução do objeto		X	Acionar o seguro empresarial da empresa; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido e assumindo as penalidades decorrentes.
	Anulação do contrato por motivos não imputáveis à Contratada	X		Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo Serpro.
	Anulação do contrato por motivos imputáveis à		X	Ressarcir o Serpro pelos prejuízos identificados.

	Contratada			
	Identificação de sobrepreço na execução contratual		X	Ressarcir o Serpro pelos prejuízos identificados.
	Custos adicionais causados pelo Serpro	X		Revisar os valores contratados.
	Rescisão contratual consensual		X	Comprovar o dano para exame de indenização pelo Serpro.
	Responsabilidade solidária e/ou subsidiária em desfavor do Serpro		X	Ressarcir o Serpro pelos prejuízos identificados.
	Superfaturamento (pagamento irregular)		X	Ressarcir o Serpro pelos prejuízos identificados.
	Desequilíbrio econômico–financeiro por fatos supervenientes	X	X	Revisar os valores contratados, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.4 É vedada a celebração de aditivos para revisão dos valores acordados, decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da Contratada na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A Contratada poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei n. 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

16.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.1.2 Não serão objeto de acréscimo os serviços/fornecimentos já previstos no escopo de obrigações da Contratada, mas omitidos em sua planilha orçamentária. Somente será admitida alteração, quantitativa ou qualitativa, decorrente de fato superveniente à celebração deste contrato, e desde que haja interesse do Serpro no aditamento.

16.2 Na hipótese de aditivos contratuais para inclusão de novos serviços decorrentes de fato superveniente, o preço desses serviços será calculado com base no previsto nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

16.3 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, a Contratada concorda com a adequação do projeto executivo objeto desta contratação e de alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, estas não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, conforme inciso II,

art. 13 do Decreto nº 7.983/2013, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 81 da Lei 13.303/16.

16.3.1 As falhas ou omissões eventualmente identificadas no projeto deverão ser comprovadas pela Contratada mediante apresentação de relatório detalhado, assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado de documentos comprobatórios, laudos, fotos e orçamento. A Fiscalização do Serpro em conjunto com a empresa projetista, se certificará e aprovará os ajustes, mediante parecer técnico, previamente à obtenção de orçamentos e autorizações competentes.

16.3.2 Constatado que a falha no projeto resultará em prejuízos ao Serpro e suas instalações, a empresa projetista deverá ser acionada para apuração de responsabilidades e, se for o caso, cobertura do valor apurado.

16.4 Os acréscimos implicarão a modificação da garantia de execução do objeto, caso previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Contratada e o Serpro notificarão por escrito, um ao outro, sobre qualquer anormalidade constatada durante a entrega do objeto.

17.2 As correspondências emitidas e recebidas em razão do objeto ora contratado farão parte integrante do processo de gestão do contrato.

17.3 A ação ou omissão da fiscalização do Serpro, total ou parcial, não eximirá a Contratada da responsabilidade integral pelo objeto.

17.4 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê–lo a qualquer tempo.

17.5 Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no art. 393, do Código Civil.

17.6 O presente instrumento obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato ou quaisquer direitos oriundos do mesmo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

17.7 É vedada à Contratada o uso de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos, que não sejam inerentes ao objeto do contrato.

17.8 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando–se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

17.9 O Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro deverá ser consultado pela Contratada no sítio https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica–e–integridade/etica, a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro no sítio https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica–e–integridade/integridade e a Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações no sítio https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso–a–informacao/licitacoes–e–contratos/documentos/Cartilha_paq_verso_final_diagramada.pdf.

17.10 Aos casos omissos aplicar–se–ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro, disponível no sítio www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

18.1 Integram este contrato, dele fazendo parte e surtindo todos os efeitos:

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO (Anexo I do Edital)
ANEXO 01/A - MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo I/A DO EDITAL)
ANEXO 01/B - PLANTAS (Anexo I/B do Edital)
ANEXO 02 – PROPOSTA DA CONTRATADA (Anexo II e Anexo II/A do edital – Proposta Vencedora)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes CONTRATANTES elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, obrigando–se por si e por seus sucessores.

PELA CONTRATADA:

PELO SERPRO:

GESTOR DO CONTRATO:

ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

Elaborador: Antes da assinatura do contrato, em sua versão final, copiar o Anexo I do Edital neste campo.

ANEXO 01/A DO CONTRATO – MEMORIAL DESCRITIVO

Elaborador: Antes da assinatura do contrato, em sua versão final, anexar o arquivo Anexo I/A do edital como anexo 01/A do contrato)

ANEXO 01/B DO CONTRATO – PLANTAS

Elaborador: Antes da assinatura do contrato, em sua versão final, anexar o aquivo Anexo I/B do edital como anexo 01/B do contrato.

ANEXO 02 DO CONTRATO – PROPOSTA DA CONTRATADA

PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA
(proposta comercial + planilha + cronograma físico-financeiro)

Atenção elaborador: antes da assinatura do contrato, juntar o Anexo II – Proposta da Licitante vencedora.

ANEXO IV – MODELO TERMO DE VISTORIA		
PREGÃO ELETRÔNICO SUPGA/SERPRO Nº 2/2027	**PROCESSO Nº SERPRO-PEO-2026/00010**	**REGIONAL PORTO ALEGRE CÓD. UASG 806030**

O Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), para fins do disposto nesta licitação, vem, por meio deste Termo de Vistoria, declarar que a empresa _____, CNPJ Nº _____ enviou seu responsável para vistoriar o local onde será executado o objeto, tomando conhecimento de todos os aspectos relativos às instalações, aos equipamentos existentes, acessos aos locais, dentre outras informações, sendo considerada perfeita conhecedora das dificuldades a enfrentar e das facilidades de que poderão dispor na execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente justificativas de não conhecimento do local, dos serviços e das condições de execução.

_____, ___ de _____de 20___.

Representante do Serpro

Nome: _____

Assinatura: _____

Representante da Licitante

Nome: _____

Assinatura: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

OBS: A vistoria no local é obrigatória, conforme o disposto no Edital.